



OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Processo: 1113/12

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular:

Nome: **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR**
Endereço: **Avenida Vereador José Monteiro N° 1655 St. Negrão de Lima**
Cidade: **Goiânia**
Estado: **GO**
CEP: **74.653-230**
CNPJ: **05.029.600/0001-04**

Doravante denominada CONTRATANTE,

Nome: **OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA**
Endereço: **CB3 N°40 QD.02 LT.13**
Cidade: **Goiânia**
Estado: **GO**
CEP: **74.884-698**
CGC: **000.555.887/0001-84**

Doravante denominada CONTRATADA, ou OGR,

Têm justo e convencionado o contrato de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, conforme as cláusulas e condições que as partes, por si e seus herdeiros ou sucessores outorgam e aceitam a saber:

1. EQUIPAMENTO E SUA LOCALIZAÇÃO

1.1 A CONTRATANTE é proprietária de EQUIPAMENTO(S) de diagnóstico médico por imagens, melhor descrito (s) e individualizado (s) no ANEXO 1 do presente contrato, designado de EQUIPAMENTO OU EQUIPAMENTOS.

1.1.1 A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será realizada no seguinte endereço: Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, setor Negrão de Lima, Goiânia – Goiás.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI



ogr/wor

1/8



OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

2 OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assistência Técnica, pela OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA à CONTRATANTE, conforme abaixo:
- 2.1.1 A Manutenção objeto deste contrato será prestada pela OGR, no sentido de conservar o (s) EQUIPAMENTO (S) relacionado (s) no ANEXO 1 deste mesmo contrato em condições satisfatórias de operação de acordo com as especificações relacionadas nos manuais fornecidos pelo fabricante.
- 2.1.1.1 A Manutenção objeto deste contrato consistirá de:
- A. Mão de Obra especializada para execução de Manutenções Preventivas pré-agendadas e manutenções Corretivas por chamados, nas condições adiante acordadas.
 - B. Fornecimento e substituição, por critério técnico, de peças, conjuntos eletrônicos e mecânicos que se fizerem necessários aos equipamentos, os quais serão comprados à parte ou não pelo (a) CONTRATANTE.
- 2.1.2 A Manutenção Preventiva incluirá todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no(s) EQUIPAMENTO(S), incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.
- 2.1.2.1 A Manutenção aqui prevista será executada pela OGR dentro do período normal de trabalho, em dias que serão determinados de comum acordo, formando uma programação que será respeitada por ambas as Partes. Será considerado o período normal de trabalho da empresa, que no momento está compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os sábados, domingos, feriados.
- 2.1.2.2 A Manutenção Preventiva será executada, conforme especificado no ANEXO II do presente.
- 2.1.2.3 Na data previamente programada para a Manutenção Preventiva, o (a) CONTRATANTE se compromete a deixar o local, e o (s) EQUIPAMENTO (S) livre (s), durante o tempo necessário, para permitir à OGR, na pessoa de seus empregados especializados, executar o serviço de Manutenção.





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

- 2.1.3 A Manutenção Corretiva incluirá todos os procedimentos necessários para o pronto retorno do (s) EQUIPAMENTO (S) às condições normais de operação.
- 2.1.3 1 Esta manutenção será executada pela OGR dentro do período normal de trabalho sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 2.2 Não estão incluídos nos preços e ou objeto dos serviços ora pactuados:
- 2.2.1 A identificação e montagem do ambiente tecnicamente recomendável para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S);
- 2.2.2 Treinamento no uso do(s) EQUIPAMENTO(S).
- 2.2.3 Fornecimento de itens de consumo, tais como- fitas magnéticas, filmes para câmaras, disquetes , toner, papel, gases, líquidos criogênicos, etc;
- 2.2.4 Reparos ou Serviços necessários por uso impróprio do(s) EQUIPAMENTO(S), acidentes, falta de condicionador de ar, falta de proteções recomendadas para rede elétrica, etc;
- 2.2.5 Reparos ou Serviços necessários pelas ações de força maior devido a incêndio, terremoto, inundações, etc;
- 2.2.6 Serviços necessários devido a reparos ou modificações executadas por pessoas não autorizadas pela OGR;
- 2.2.7 Recuperação e ou recondicionamento de partes eletrônicas ou mecânicas executadas em terceiros ou no laboratório de consertos especiais e avançados da OGR;
- 2.2.8 Montagem, desmontagem e transporte do (s) **EQUIPAMENTO (S)** devido a obras, mudanças de local ou por qualquer outro motivo não imputável à OGR;
- 2.3. Se os serviços acima expressamente excluídos forem solicitados à OGR, esta cobrará à parte a mão de obra, materiais, despesas de viagens e quaisquer outras, de acordo com os preços que estiverem sendo praticados nas datas de prestação dos referido serviços mediante orçamento.
- 2.4. Serão cobrados à parte as horas técnicas dos serviços executados fora do horário normal de trabalho especificado no item 2.1.2.1.





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

3. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1 Pela prestação de serviços ora pactuados, o (a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma importância mensal especificada no Anexo II deste Contrato.
- 3.2 Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do índice IGP-M (índice Geral de Preços - Mercado, apurado e divulgado pela FGV Fundação Getúlio Vargas), ou na falta deste, por outro índice que vier a ser pactuado entre as partes.
- 3.3 Para efetiva liquidação dos valores devidos neste Contrato por ocasião dos respectivos vencimentos, o(a) Contratada emitirá nota fiscal dia 20 de cada mês e emitirá o boleto bancário para vencimento na primeira sexta-feira do mês seguinte, chegando o mesmo com, no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4. PRAZOS

- 4.1 A vigência desta carta contrato será por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II e, será prorrogado após assinatura do termo aditivo por um outro período igual e sucessivamente, caso não houver denúncia escrita por nenhuma das partes.
- 4.2 O presente contrato vigorará até que sejam cumpridas todas as obrigações dele decorrentes, podendo ser rescindido:
- 4.2.1 Por qualquer das partes, na ocorrência de transgressão, pela outra parte, de qualquer cláusula do presente;
- 4.2.2 Unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, mediante aviso prévio escrito, com prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.2.3 Unilateralmente pela OGR, mediante aviso prévio escrito, de 30 (trinta) dias.

5. RESPONSABILIDADES DA OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

- 5.1 A OGR responsabiliza-se pelos seguintes prazos de atendimento, contados a partir da data do recebimento da notificação do(a) CONTRATANTE.





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

- 5.2 Chegada ao primeiro atendimento em até um dia útil, do horário comercial, especificado no item 2.1.21, desde que notificado dentro do período normal de trabalho.
- 5.3 Para os fins deste item, o(a) CONTRATANTE notificará, por escrito (via Fac símile) à OGR, na sede matriz em Goiânia.
- 5.3 A OGR não se responsabiliza por perdas, danos e lucro cessante, bem como não será responsável por perda ou inutilização de material de consumo.
- 5.4.1 A exclusão de responsabilidade prevista na cláusula anterior estende-se à paralisação do equipamento em virtude de manutenção ou período para reposição de peças.

6. RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE

- 6.1 Durante a vigência deste contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:
- 6.1.1 Permitir à OGR, nas pessoas de seus empregados, acesso ao (s) EQUIPAMENTO (S) durante os dias e horários programados, para executar os serviços de manutenção, inclusive modificações que visem o aperfeiçoamento do (s) EQUIPAMENTO (S) e que sejam efetuados sem ônus para o (a) CONTRATANTE, desde que tais serviços possam ser feitos durante as visitas de manutenção.
- 6.1.2 Fornecer espaço adequado de trabalho nas dependências do(a) CONTRATANTE e condições para executar os serviços de Manutenção.
- 6.1.3 Fornecer ao pessoal técnico da OGR, itens de consumo e acessórios, tais como: filmes, fitas magnéticas, disquetes, papéis, etc, quando necessários à execução dos serviços, previamente solicitado ao(à) CONTRATANTE.
- 6.1.4 Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física, conforme estabelecido nas especificações fornecidas pela OGR, para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S).

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este contrato, bem como os direitos e obrigações decorrentes, não poderão ser negociados, empenhados ou transferidos, sem o prévio consentimento das partes.





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

- 7.2 Este contrato substitui toda e qualquer negociação anterior, compromisso ou correspondência entre as partes, relativas à prestação dos serviços de que é objeto.
- 7.3 Na ocorrência de atrasos nos pagamentos por períodos superiores a 30 (trinta) dias, a OGR terá o direito de interromper o fornecimento dos serviços e peças, sem que daí decorra qualquer compensação ou indenização para o(a) CONTRATANTE.
- 7.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ocasionará a RESCISÃO plena deste instrumento, ficando desde já acordado que quaisquer peças entregues e substituídas pela CONTRATADA no âmbito do presente instrumento, serão prontamente devolvidas para a CONTRATANTE, ou compensadas através de reembolso pelo valor atual de mercado de cada peça substituída.
- 7.5 Todos os equipamentos inclusos neste Contrato serão previamente vistoriados e, em caso de avarias ou peças defeituosas, serão encaminhados orçamentos para reparo do(s) mesmo(s) e somente após expressamente aceito este orçamento e o reparo do equipamento realizado, que será firmado este contrato.
- 7.6 A Contratada OGR SISTEMAS MÉDICOS Ltda, não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao equipamento objeto de prestação de serviços, por aquisição pela Contratante via terceiros de peças ou acessórios.

8. LEGISLAÇÃO E FORO

8.1 Este contrato rege-se pelas Leis Brasileiras.

8.2 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Este instrumento é feito em 02 (duas) vias, e como prova, cada uma das partes, a(o) CONTRATANTE e a OGR, ficará com uma via com ambas as assinaturas.



ogr/wor

6/8





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

9.2 Constituem partes indissociáveis do presente instrumento os seguintes documentos:

- 9.2.1 ANEXO I - descrição dos EQUIPAMENTOS (Folha 7).
- 9.2.2 ANEXO II - especificações das manutenções (Folha 7).

Goiânia, 28 de dezembro de 2012.

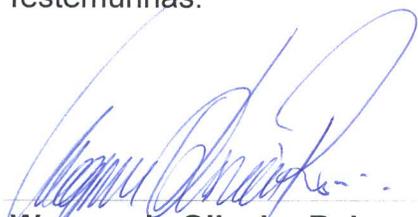



Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


Iran Ferreira de Moura
 Sócio Administrador / OGR
 507.113.691-00



Testemunhas:


Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20


Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78



ogr/wor

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
 307968 - SERGIO DAHER
 análoga a de meu arquivo Dou Fé
 Goiânia/GO - 7/1/2013 11:29:34 - U = 25
 Nr. Selo Eletrônico - 02C11:212180928023008779

Em Testemunho _____ da verdade
 Cynthia da Costa Pereira Pereira

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

ANEXOS

9.2.1 - ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

1) A - APARELHO DE MAMOGRAFIA, MARCA GE/SENOGRAPH MODELO DMR PLUS = **R\$ 550,00**

2) B – APARELHO DE RAIOS-X TRIFÁSICO COM FLUOROSCOPIA MARCA SIEMENS 500MA = **R\$ 550,00**

.....

9.2.2 ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DAS MANUTENÇÕES

- 1) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/12/2012 A 02/12/2013
- 2) TIPO DE CONTRATO: SEM PEÇAS / Nº DE CHAMADAS - ILIMITADO
- 3) VALOR MENSAL DO CONTRATO - **R\$ 1.100,00 / Mês.**
- 4) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 4 (QUATRO) AO ANO.



ogr/wor